



**RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAPOÁ SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2021  
(CONFORME IN. 20/2015 ANEXO VII)**

**I- Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; e forma/meio de comunicação e integração entre as unidades.**

O Controle Interno da Câmara de Vereadores de Itapoá foi instituído em 2013, por meio da Resolução n. 05 de 10 de outubro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa n. 01/2013 que “Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Controle Interno, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapoá, e dá Outras Providências”, cumprindo, dessa forma, o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988.

O Sistema de Controle Interno Municipal foi instituído pela Lei Complementar Municipal nº009/2005, sendo que seu artigo 2º afirma que “O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, e entidades e/ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.”

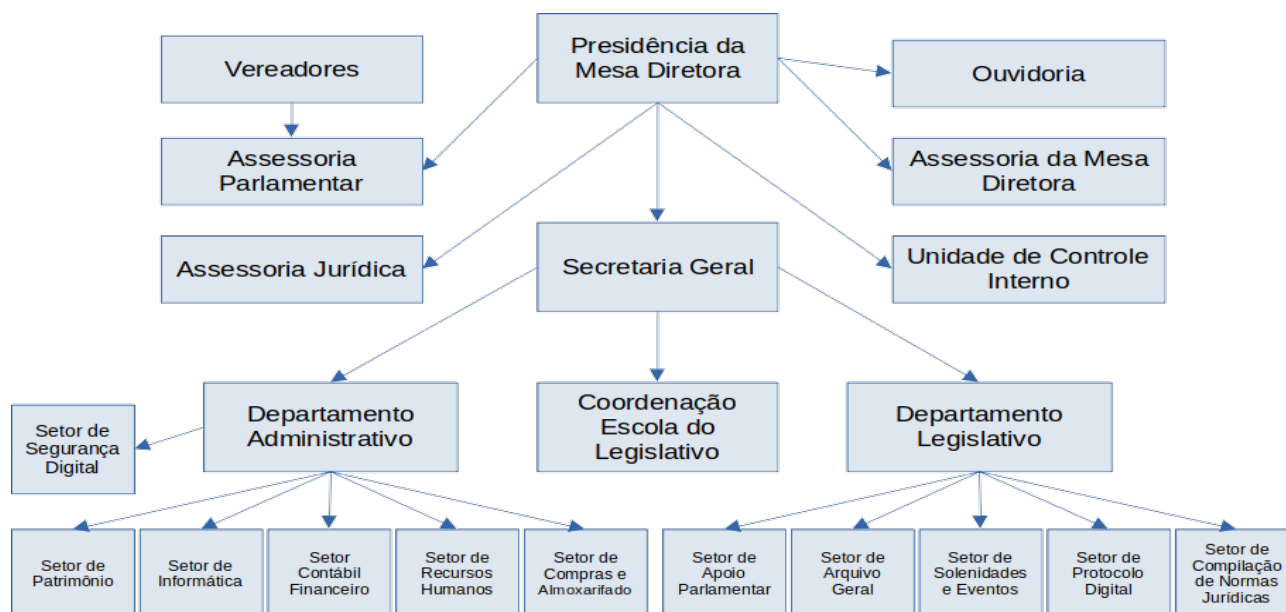
Esta Unidade de Controle Interno foi representada por um cargo comissionado denominado Controlador Interno, desde a sua regulamentação até a edição da Resolução n. 12/2019, que extinguiu o referido cargo comissionado e criou o cargo efetivo de Analista de Controle Interno.

Conforme Portaria n. 148, de 13 de novembro de 2019, GECILDO DE MELO AFONSO tomou posse no cargo de Analista de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC. Ainda, conforme Portaria n. 269, de 07 de junho de 2021, a qual “Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor como medida cautelar e conforme processo administrativo disciplinar n. 01/2021, e dá outras providências.”, houve afastamento do servidor. Então, de acordo com a Portaria 274, de 22 de junho de 2021, a qual “Designa servidora para representar a Unidade Operacional de Controle Interno, em função temporária, até o término do afastamento temporário do servidor ocupante do cargo de analista de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC.”, a servidora Leonice Marli Riskowski foi designada para representar o Controle Interno.

Apesar das alterações constantes da Resolução n. 12/2019, esta Unidade de Controle Interna está vinculada à Presidência da Mesa Diretora.

A seguir o organograma do anexo II, Resolução n. 07/2014

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO



As atribuições do cargo estão descritas na Resolução n. 07/2014

<https://sapl.itapoa.sc.leg.br/ta/7/text#628>,

## II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de Controle Interno, incluindo as auditorias realizadas.

Os trabalhos desta Unidade de Controle Interno, desde sua criação, têm sido desenvolvidos por apenas um servidor. Iniciou os trabalhos no ano de 2021 o servidor Gecildo de Melo Afonso, conforme Portaria n. 148/2019. Após a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, conforme portaria n. 269/2021, nomeou-se interinamente a servidora Leonice Marli Riskowski no dia 22 de junho de 2021, conforme portaria n. 274/2021. Sendo assim, a direção deste Órgão de Controle foi compartilhada por dois servidores distintos ao longo do ano de 2021.

Os procedimentos de controle realizados foram os seguintes:

- acompanhamentos de licitações, dispensas e inexigibilidade, com parecer em todos os processos solicitados pelo setor de compras;
- acompanhamentos do processo de admissão e exoneração, com parecer em todos processos solicitados pelo setor de recursos humanos;
- acompanhamentos do controle de frequência de pessoal;
- acompanhamentos do processo de solicitação e prestação de contas de diárias;
- orientação verbal às consultas dos servidores, nas áreas de contabilidade, de recursos humanos, de patrimônio ou mesmo de processo legislativo; e
- orientação verbal às consultas do presidente da mesa, bem como ao diretor administrativo e legislativo.

Em razão da direção deste órgão ser compartilhada por dois servidores não foi realizada auditoria neste período.

**III - Relação das irregularidades que resultaram dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; o valor do débito; as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento; avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis; e os responsáveis.**

No exercício de 2021, não foram encontradas irregularidades que possam ocasionar dano ou prejuízo ao erário.

**IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso.**

Durante o exercício financeiro de 2021, nenhuma Tomada de Contas Especial foi instaurada.

**V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; e situação da análise da prestação de contas pelo concedente.**

A Câmara Municipal de Itapoá apenas recebeu recursos, por meio de transferências financeiras devidamente aprovadas na Lei Orçamentária Anual, durante o exercício financeiro de 2021, não fazendo qualquer tipo de transferência por meio de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou outros instrumentos.

**VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e as inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem;**

A avaliação do Controle Interno acerca dos processos licitatórios abrange os seguintes critérios: a autorização da autoridade competente para a abertura de processo administrativo; a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa; a escolha da modalidade e do tipo da licitação adotada; se realizado por dispensa ou inexigibilidade; se o caso concreto, de fato, enquadra-se nos termos da lei; e se os fornecedores apresentaram as certidões exigidas pela lei.

De acordo com os critérios apresentados, este órgão de controle constatou que as aquisições de bens e serviços efetuadas no respectivo exercício sempre foram autorizadas pela autoridade competente, isto é, não foi realizada uma despesa sem que houvesse a respectiva dotação orçamentária em valores

suficientes para suportá-la.

Os processos de compras são realizados totalmente de forma digital na gestão documental do Setor, bem como se encontram devidamente instruídos com as devidas justificativas de compras, orçamentos, ordens de compras, certidões negativas dos fornecedores, entre outros documentos que instruem os processos dessa natureza, conforme Portaria 268/2021 que estabelece procedimentos para aquisição de bens, serviços ou realização de obras, mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos casos enquadrados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá.

Foram realizados 69 processos de compras em 2021, sendo que seis desses não se efetivaram, sendo, então, cancelados. Trata-se de aquisições de diversas naturezas, como material de limpeza, de expediente, de informática, mobiliário, entre outros. Conjuntamente, as contratações totalizaram R \$232.990,86 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Destaca-se que todas as aquisições foram realizadas por meio de “compra direta”, dispensa de licitação, contudo, devidamente fundamentadas nas normas que informam a matéria.

Não foram realizadas licitações ao longo do ano de 2021. Ocorreram somente Termos Aditivos de dois contratos de caráter continuado que foram precedidos de licitação em anos anteriores, sendo o primeiro da empresa prestadora do serviço de software de gestão pública e o segundo da empresa prestadora do serviço de limpeza e higienização da sede da Câmara, conforme segue:

Licitação			Contrato			Adjudicatário	Objeto	Valor Adjudicado/ Contratado
Mod.	Número	Data	Número	Data Original	Data Aditivo			
PR	1/2016	28/04/2016				CS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para a execução de serviços de limpeza e higienização de forma contínua no prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizado à Rua 960 (Mariana Michels Borges), n° 1115, município de Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. Emp: 8 / 2021	13.193,96
PR	1/2018	18/07/2018				IPM SISTEMAS LTDA	contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, para atender aos requisitos da Câmara Municipal de Itapoá-SC, com a contratação dos seguintes módulos: a) Gestão Contábil e Financeira; b) Gestão de Compras, Licitações e Contratos Administrativos; c) Gestão de Pessoas (Recursos Humanos e Folha de Pagamento); d) Gestão de Patrimônio; e) Gestão de Controle Interno; f) Portal da Transparência. Emp: 9 / 2021	6,93
PR	1/2018	18/07/2018				IPM SISTEMAS LTDA	contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, para atender aos requisitos da Câmara Municipal de Itapoá-SC, com a contratação dos seguintes módulos: a) Gestão Contábil e Financeira; b) Gestão de Compras, Licitações e Contratos Administrativos; c) Gestão de Pessoas (Recursos Humanos e Folha de Pagamento); d) Gestão de Patrimônio; e) Gestão de Controle Interno; f) Portal da Transparência. Emp: 10 / 2021	13.479,08
<b>Modalidades</b> (CV) Convite (TD) Tomada de Preços (CC) Concorrência (CO) Concurso (LE) Leilão (PR) Pregão (DL) Dispensa de Licitação (IL) Inexigibilidade								

**VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS.**

A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapoá está distribuída de acordo com a Resolução nº 07, de 1º de julho de 2014, alterada pelas Resoluções 12 e 13, de 22 de fevereiro e 03 de junho de 2019, respectivamente. A Câmara de Vereadores é composta de 09 (nove) vereadores e possui estrutura administrativa formada pelos servidores em cargos de direção e de assessoria, nomeados em comissão, sendo um secretário-geral, um diretor administrativo, um diretor legislativo, um assessor jurídico, um assessor da Mesa Diretora e nove assessores parlamentares, num total 14 (quatorze) servidores nomeados em cargos comissionados.

<b>Denominação</b>	<b>Número de Cargo e Função</b>
Secretário Geral	1
<b>Assessor da Mesa Diretora</b>	1
<b>Assessor Jurídico</b>	1
Diretor Administrativo	1
Diretor Legislativo	1
Assessor Parlamentar	9

O quadro de servidores efetivos possui um total de 14 servidores, sendo uma agente legislativo, dois agentes administrativos de nível II, seis agentes administrativos de nível I, uma técnica contábil, um analista de controle interno, uma analista jurídica, um revisor textual e uma copeira, num total de 14 (quatorze) servidores efetivos. Atualmente, há 03 (três) servidores em estágio probatório, dois agentes administrativos I aprovados em concurso público e dentro do quadro de vagas, sendo esse concurso público válido para os próximos anos. O quadro de servidores efetivos consta disponível abaixo:

<b>Denominação</b>	<b>Nº de cargos</b>
Copeiro	1
Técnico em Contabilidade	1
Agente Administrativo I	<u>6</u>
Agente Administrativo II	<u>2</u>
Agente Legislativo	1
<b>Analista de Revisão Textual</b>	<u>1</u>
<b>Analista Jurídico</b>	<u>1</u>
<b>Analista de Controle Interno</b>	<u>1</u>

Ainda, notou-se que a Câmara de Vereadores na gestão de pessoal cumpriu com os limites legais e constitucionais de gastos com pessoal bem como com o limite constitucional na fixação dos subsídios dos vereadores.

No mesmo período, foi realizado Processo Administrativo Disciplinar do Cargo de Analista de

Controle Interno. O presente processo foi instaurado diante de denúncia de irregularidades feita por escrito, em mensagem de e-mail oficial do dia 27/05/2021 às 13h35min, apresentada pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itapoá, servidor BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula n. 5112700, com o assunto do e-mail “[URGENTE] Providências - Sr. Gecildo”, sobre suposta acumulação ilegal de cargos e conseqüente condutas funcionais irregulares por parte do servidor GECILDO DE MELO AFONSO. Dessa forma, com documentos anexos à tese da denúncia, confirmou-se a acumulação ilegal do cargo efetivo de Agente Penitenciário, no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre (IAPEN), sendo que o cargo teria sido acumulado e exercido de forma simultânea com o cargo efetivo de Analista de Controle Interno na Câmara Municipal de Itapoá, em Santa Catarina, pelo servidor GECILDO.

Em análise final da comissão, em reunião realizada no dia 11/08/21 (folhas 401 a 402), foi decidido nos termos da Ata n. 08/2021/PAD, por deliberação unânime entre os servidores membros da comissão, após análise do inteiro teor da defesa escrita e dos pedidos formulados pela defesa, negar o arquivamento do presente processo e julgar procedente a acusação. Além disso, decidiu-se ratificar as informações apresentadas no Termo de Indiciamento do servidor Gecildo, a partir da análise do conjunto fático probatório do presente PAD n. 01/2021, sendo a decisão fundamentada nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Relatório Escrito pela comissão.

Por fim, após receber o relatório final da Comissão do PAD 01/2021 e após parecer jurídico no mesmo sentido do relatório final da comissão processante, o Presidente da Mesa Diretora expediu a Portaria n. 290/2021, para aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor GECILDO DE MELO AFONSO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, matrícula funcional no 51107-00, lotado na Câmara Municipal de Itapoá.

Ainda nesse período, houve exonerações e nomeações de cargos comissionados; concessões de adicional qualificação e titulação; férias e licença prêmio. Destaca-se que todos esses atos foram praticados com base na legislação vigente, inclusive, de edição interna deste Poder, conforme Portaria n. 256, de 27 de abril de 2021, “Dispõe sobre os processos digitais de admissões e exonerações de servidores realizados pelo Setor de Recursos Humanos, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá”, onde destaca-se a expedição do formulário eletrônico unificado para os processos de Admissão ou Exoneração de servidores. O rol de documentos obrigatórios passaram a ser obrigatórios no preenchimento do formulário eletrônico e alimentação do banco de dados da Câmara Municipal de Itapoá. Além disso, todo o processo passou a ser feito exclusivamente de forma digital e com o uso da assinatura digital através dos certificados digitais padrão ICP-Brasil.

**VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas**

**em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento.**

Não houve determinação ou recomendação expedida pelo TCE/SC em relação ao exercício de 2021.

**IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; e situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo.**

Não há o que relatar a respeito desse quesito, uma vez que, no ano de 2021, não houve decisões do Tribunal de Contas que imputam débitos a gestores dessa Casa Legislativa.

**X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas.**

Não houve renegociação de dívida com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos (IPESI) do Município de Itapoá pela Câmara de Vereadores de Itapoá no exercício de 2021.

**XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge.**

Os dados gerados pelos sistemas operacionais desta Casa de Leis, que são transmitidos periodicamente aos órgãos competentes, são fidedignos e gerados de acordo com as normas vigentes. Os envios são realizados tempestivamente, conforme as datas preestabelecidas.

**XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.**

Acompanhamos, de forma prévia e dentro das possibilidades de capacidade de acordo com o conhecimento técnico e legal, a fim de observar e cumprir as atribuições que lhe são competentes da melhor forma, em relação ao disposto nos artigos 20, 22 e 23 da Instrução Normativa n. 20/2015, visando à obtenção de informações adequadas, à promoção da eficiência, legalidade, transparência e publicidade as políticas da administração prestada pela Câmara.

O Poder Legislativo tem se provado eficiente na gestão de seus recursos. Também vem buscando formas de inovação para melhorar a eficiência de seus serviços, bem como reduzir custos para alcançar seus objetivos.

Destaque para o processo legislativo que é desenvolvido por meio totalmente digital, bem como ao sistema de transmissão das sessões que se utiliza de softwares livres, essas medidas são de

fundamental importância, sobretudo porque representa economia para os cofres públicos e contribui para maior transparência da atuação do órgão. Ainda o processo administrativo está sendo de forma totalmente digital nos setores de compras e almoxarifado, patrimônio e de recursos humanos. O setor de contabilidade em processo de transição para o processo digital.

Tem obedecido aos limites legais e constitucionais, como por exemplo, o limite para fixação do orçamento do poder legislativo municipal, previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

O orçamento deste Poder Legislativo foi fixado em R\$3.8003.467,20 ( três milhões e oitocentos e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para o exercício de 2021.

Os recursos destinados ao pagamento da folha deste Poder, incluindo os subsídios dos Vereadores, conforme texto constitucional, no ano de 2021 foi de R\$ 2.460.974,91 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), que correspondem a 64,70 % do valor global do orçamento fixado para o exercício, estando, assim abaixo do limite Constitucional de 70%.

Com relação ao limite estabelecido para os subsídios dos vereadores, que segundo o Art. 29, inciso VI, alínea b da CF, não pode ultrapassar a 30% do subsídio do Deputado Estadual, o subsídio dos Vereadores foi fixado no ano de 2004, no valor de R\$ 3.500,00, e reajustado ao longo dos anos, sendo o valor atual do subsídio no valor de R\$ 6.084,50, que equivale a 18,02%do subsídio do Deputado Estadual.

A despesa total com pessoal no ano de 2021 foi de R\$ 3.055.740,87 (três milhões e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) que representa 1,93 % da Receita Corrente Líquida até o bimestre que totalizou R\$ 158.592.651,57 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) , respeitando o limite de 6% estabelecido pelo Art. 20, inciso III da alínea “a” da LRF. Neste artigo, para cálculo do limite estipulado, inclui-se o gasto com o valor patronal pago sobre a folha de pagamento, pois se fala em total de gastos com pessoal, e não apenas com folha de pagamento.

Cabe salientar que a execução orçamentária se desenvolveu dentro do que se havia planejado. Os valores empenhados e liquidados não extrapolaram os respectivos créditos orçamentários disponíveis. E, também, procedeu-se, tempestivamente, à devolução dos recursos não utilizados.

Foram, inclusive, realizadas, aquisições de equipamentos, modernização de processos, instalação de sistemas de informática (indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos). De modo que este poder



legislativo pudesse exercer sua função neste município de maneira eficaz e eficiente. Conclui-se, portanto, que as demonstrações contábeis da Unidade Gestora e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal.

Ademais, a gestão dos recursos orçamentários observou a legalidade, a legitimidade e a economicidade.

Itapoá, 24 de março de 2022.

Leonice Marli Riskowski  
Responsável Unidade de Controle Interno  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



## **CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Unidade Gestora Câmara Municipal de Itapoá

Exercício: 2021

Tendo analisado todos os aspectos relevantes dos atos de gestão praticados no decurso de exercício de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, de acordo com as informações apresentadas no presente relatório, essa Unidade de Controle Interno certifica a regularidade dos atos de gestão praticados neste Poder Legislativo Municipal no exercício de 2020.

Itapoá, 24 de março de 2022.

Leonice Marli Riskowski  
Responsável Unidade de Controle Interno  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>